



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 87, DE 2009 RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados execute fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial na Petrobras, especificamente quanto aos preços praticados para os combustíveis no mercado interno brasileiro.

Autor: Dep. Jaime Martins

Relator: Dep. Luiz Argôlo

I – Relatório

I – 1 Introdução

O Deputado Jaime Martins apresentou proposição para que esta Comissão fiscalize a empresa Petróleo Brasileiro – PETROBRAS com o objetivo de *“execute fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial na Petrobras, especificamente quanto aos preços praticados para os combustíveis no mercado interno brasileiro”*.

Fundamenta seu pedido por considerar que os preços praticados pela PETROBRAS para comercializar combustíveis se encontravam, então (2009), acima dos preços do mercado internacional. O Autor afirma que se somam fatores como a desvalorização do preço do barril de petróleo e a apreciação do real, que promoveriam desequilíbrio entre os preços do petróleo nos mercados interno e externo.

A proposta foi desarquivada a pedido do Autor, por meio do Requerimento nº 318, de 2011, de 15/2/2011.

I – 2 Da oportunidade e conveniência da Proposta

Este Relator crê ser oportuna e conveniente a presente proposta de fiscalização, tendo em vista a necessidade de se examinar em que níveis se encontram os preços praticados pela PETROBRAS para venda ao consumidor brasileiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – 3 Da competência desta Comissão

Os artigos 24, inciso IX, e 32, inciso XX, e o seu Parágrafo Único, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, fundamentam a competência desta Comissão neste tema, pois determina que constitui sua atribuição o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público federal.

I – 4 Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário

Quanto ao alcance político e social, torna-se importante a ação do Poder Legislativo no sentido de examinar se os preços dos combustíveis vendidos pela PETROBRAS não estariam onerando a sociedade diretamente ou por meio do encarecimento dos meios de transporte.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é fundamental que sejam promovidos os esclarecimentos necessários sobre a violação de normas jurídicas ou administrativas, bem como dos princípios constitucionais que regem o tema.

Preços de combustíveis exorbitantes prejudicam a produção e sua distribuição. Portanto, com respeito aos aspectos econômico e orçamentário, é uma exigência da sociedade e do próprio Parlamento a apuração dos fatos com a definição da existência ou não de irregularidades quanto à venda de combustíveis pela PETROBRAS.

I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

O Plano de Execução da proposta de fiscalização compreende as seguintes etapas:

1. Realização de reuniões de audiências públicas com autoridades envolvidas com o tema tais como o Ministro das Minas e Energia, Edson Lobão, o Diretor-Presidente da PETROBRAS, José Sergio Gabrielli, Diretor de Exploração e Produção da PETROBRAS, Guilherme de Oliveira Estrella, Diretor de Abastecimento da PETROBRAS, Paulo Roberto da Costa, e o Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Distrito Federal.

2. Solicitação ao Tribunal de Contas da União de cópia dos principais trabalhos fiscalizatórios relativos ao tema objeto desta PFC, bem como providências ou informações previstas no art. 71, IV e VII, da Constituição Federal;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

3. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC;
4. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II – VOTO

Diante do que aqui foi relatado, este **Relator é favorável à implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 87, de 2009.**

Sala da Comissão, Brasília, de de 2011.

Deputado Luiz Argôlo
Relator